Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1603**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 5
PODER LEGISLATIVO 5
IPREMOR 6

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1603**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N°7048 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 7048 de 14 de outubro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.755,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor"

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ, Prefeito em Exercício do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, autorizou o Executivo por meio de decreto, a abrir créditos suplementares necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2026, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R$ 335.755,00** ***(trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais)*** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 4º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2.025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.07				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
02.07.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBR	
15.452.0012.1372				PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS	
	1552	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	335.755,00
				Total da Suplementação	**335.755,00**

Art. 2º – O Crédito Adicional abertos será coberto com o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação de **R$ 335.755,00** ***(trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais).***

PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ
Prefeito em Exercício de Monte Mor

Registrado em livro próprio, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1603**

PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 7049 de 14 de outubro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor"

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ, Prefeito em Exercício do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso I, da Lei 3403 de 18 de dezembro 2025, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 2º da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R$ 6.420,00** ***(seis mil, quatrocentos e vinte reais)*** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3403 de 18 de dezembro de 2.025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.06				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AG	
02.06.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2246				GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
	741	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.420,00
				Total da Suplementação	**6.420,00**

Art. 2º – O Crédito Adicional abertos será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 6.420,00** ***(seis mil, quatrocentos e vinte reais)***, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.06				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AG	
02.06.01				SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2246				GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
	737	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
	740	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00
	743	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.220,00
				Total das Anulações	**6.420,00**

PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026

ADEMILSON APARECIDO FERREIRA GOMES CRUZ
Prefeito em Exercício de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1603**

PORTARIAS

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N°11/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Câmara Municipal de Monte Mor
"Palácio 24 de Março"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2026

Dispõe sobre a aprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a rejeição das Contas do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Monte Mor.

BETO CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 238 do Regimento Interno – Resolução 02/2012, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o parecer exarado no processo TC-004497.989.23-6 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e rejeitadas as Contas Anuais do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 14 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente Por: Beto Carvalho
CPF: **********
Data:14.10.2026

Beto Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor em 14 de outubro de 2026.

Assinado Digitalmente Por: Jailson Geovane Ribeiro Silva
CPF: **********
Data:14.10.2026

Jailson Geovane Ribeiro Silva
Diretor Geral

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave BFw-G2026-dj9

Diário Oficial
Monte Mor/SP

Monte Mor / SP, Quarta-feira, 14 de Outubro de 2026 | **Ano III** | Edição **1603**

RECADASTRAMENTO IPREMOR – 2.026

O Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor/SP, em cumprimento ao Art. 75 da Lei Municipal nº 1912/2014 **convoca** os aposentados e pensionistas para o recadastramento 2.026.

De 14 de outubro de 2.026 a 18 de dezembro de 2.026, na sede do IPREMOR, Rua Marilice Lirani, nº 85, Vila Magal, no horário das 7:00h às 15:00h.

O servidor aposentado ou pensionista deverá trazer os seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Casamento e Comprovante de endereço atualizado.

O recadastramento é obrigatório para a manutenção do benefício.

A Diretoria do IPREMOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor
(Lei Municipal n° 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto n° 5073, de 12 de setembro de 2019)
é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.
Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:
Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br